



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

**EDITAL N° 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**

1- PREÂMBULO

1.1. O município de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais condições fixadas neste edital

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE FEVEREIRO DE 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 08/02/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2023 > esclarecimentos ou através dos Telefones: (32) 3748 -1004

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, através do endereço eletrônico www.pedradourada.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal retromencionado.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Para comprovação do enquadramento da empresa como Microempreendedores Individuais – ME, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP os licitantes deverão preencher os requisitos estabelecidos e apresentar a documentação descrita no item 8.4 deste edital.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado no endereço www.licitardigital.com.br.

3.4. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d)** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.4. DO ENQUADRAMENTO PARA USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.4.1. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão:

- a)** Assinalar como sim a declaração com o seguinte texto: “*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência*” em campo próprio no sistema.
- b)** Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.5.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação ou perda dos benefícios, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.6.2. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser postados em seu formato original, podendo o pregoeiro realizar diligências para aferir a veracidade dos documentos apresentados.

8.8. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.9. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.9.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.6.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@pedradourada.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



13 - DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no período concedido durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, **exclusivamente através da plataforma no campo próprio do sistema.**

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou a Ata de registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

16.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

16.2.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

16.2.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

16.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

16.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá ao modelo constante no Anexo.

16.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

16.5.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

16.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

16.5.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

16.5.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

16.5.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

16.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuênciia do município.

16.8.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.8.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

16.9. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

17- DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

17.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

17.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

17.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.3. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

18.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

18.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

19.7. Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a data e horário para continuidade da sessão.

20- DOS ANEXOS



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

20.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

21- DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, 24 de janeiro de 2023.

Valéria Barbosa Rúbio
Secretaria Municipal de Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1- OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que se dará para aquisição bens comuns e a demanda é incerta se de fato será contratado o objeto deste termo de referência. Além disso, justifica-se para manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o de menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

2.2. A contratação pretendida decorre da necessidade de realizar o abastecimento com insumos, materiais e equipamentos o consultório odontológico do município de Pedra Dourada, visando proporcionar um atendimento eficaz, seguro e de qualidade aos usuários do sistema público municipal de saúde.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.SEALER 26 PÓ E LÍQUIDO - SUGESTÃO: DENSTPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR (CAIXA COM: 1 FRASCO PÓ LÍQUIDO)	CX	15	266,67	4.000,05
2	2.LENÇOL DE BORRACHA TAMANHO 13,5X13,5CM. – (CAIXA COM 26 UNIDADES) – SUGESTÃO: MADEITEX, ALLPRIME, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	53,12	1.593,60
3	3.LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 21MM– (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	126,40	2.528,00
4	4.LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE 25 MM – (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	126,40	2.528,00
5	5.LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 28 MM – (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	126,40	2.528,00
6	6.LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE 31 MM – (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	126,40	2.528,00
7	7.LIMAS HEDSTROEM 2ª SÉRIE 21 MM – (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	126,40	2.528,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8	8.LIMAS HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25 MM – (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	126,40	2.528,00
9	9.LIMAS HEDSTROEM 2ª SÉRIE 28MM – (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	126,40	2.528,00
10	10.LIMAS HEDSTROEM 2ª SÉRIE 31 MM – (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	126,40	2.528,00
11	11.LIMAS KER 1ª SÉRIE 21 MM – (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	120,32	2.406,40
12	12.LIMAS KER 1ª SÉRIE DE 25 MM – (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	120,32	2.406,40
13	13.LIMAS KER 1ª SÉRIE DE 28 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	120,32	2.406,40
14	14.LIMAS KER 1ª SÉRIE DE 31 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	120,32	2.406,40
15	15.LIMAS KER 2ª SÉRIE DE 21MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	120,32	2.406,40
16	16.LIMAS KER DE 2ª SÉRIE DE 25 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	120,32	2.406,40
17	17.LIMAS KER 2ª SÉRIE DE 28 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	120,32	2.406,40
18	18.LIMAS KER 2ª SÉRIE DE 31MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	120,32	2.406,40
19	19.LIMAS KER Nº 08 DE 25 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	120,32	3.609,60
20	20.LIMAS KER Nº 08 DE 28 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	120,32	3.609,60
21	21.LIMAS KER Nº 10 DE 25 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	120,32	3.609,60
22	22.LIMAS KER Nº 10 DE 28 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	120,32	3.609,60
23	23.LIMAS KER Nº 15 DE 25 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	120,32	2.406,40
24	24.LIMAS KER Nº 15 DE 28 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	120,32	2.406,40
25	25.LIMAS KER Nº 15 DE 31 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	5	120,32	601,60
26	26.LIMAS FLEXOFILE 1ª SÉRIE DE 21 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	10	165,33	1.653,30
27	27.LIMAS FLEXOFILE 1ª SÉRIE DE 25 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	10	165,33	1.653,30
28	28.LIMAS FLEXOFILE 1ª SÉRIE DE 28 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	10	165,33	1.653,30
29	29.LIMAS FLEXOFILE 1ª SÉRIE DE 31MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	10	165,33	1.653,30
30	30.LIMAS FLEXOFILE 2ª SÉRIE DE 21 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	10	165,33	1.653,30
31	31.LIMAS FLEXOFILE 2ª SÉRIE DE 25 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	10	165,33	1.653,30
32	32.LIMAS FLEXOFILE 2ª SÉRIE DE 28 MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	10	165,33	1.653,30
33	33.LIMAS FLEXOFILE DE 2ª SÉRIE DE 31MM (CAIXA COM 06 UNIDADES) – SUGESTÃO: DENTSPLY MAILLEFER, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	10	165,33	1.653,30



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

34	34.CONE DE PAPEL Nº 40 DE 28 MM - (CAIXA COM 120 UNIDADES) SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	76,80	2.304,00
35	35.CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	76,80	2.304,00
36	36.CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	76,80	2.304,00
37	37.CONE DE PAPEL 30 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	76,80	2.304,00
38	38. CONE DE PAPEL 35 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	76,80	2.304,00
39	39. CONE DE PAPEL 40 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	76,80	2.304,00
40	40. CONE DE PAPEL 35 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	76,80	2.304,00
41	41. CONE DE PAPEL 40 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	76,80	2.304,00
42	42. CONE DE PAPEL 45 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	76,80	2.304,00
43	43. CONE DE PAPEL 50 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	76,80	2.304,00
44	44. CONE DE PAPEL 60 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	76,80	2.304,00
45	45. CONE DE PAPEL 70 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	76,80	2.304,00
46	46. CONE DE PAPEL 80 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	76,80	2.304,00
47	47.CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE DE 28MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR. (C	CX	30	77,85	2.335,50
48	48.CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	77,85	2.335,50
49	49.CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	77,85	2.335,50
50	50.CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 30 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	77,85	2.335,50
51	51.CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 35 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	60	77,85	4.671,00
52	52.CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 40 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	60	77,85	4.671,00
53	53.CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 45 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	60	77,85	4.671,00
54	54.CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 50 DE 28 MM ((CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	60	77,85	4.671,00
55	55. CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 55 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	60	77,85	4.671,00
56	56. CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 60 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	60	77,85	4.671,00
57	57. CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 70 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	60	77,85	4.671,00
58	58. CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 80 DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	60	77,85	4.671,00
59	59.CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	60	77,85	4.671,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

60	60 .CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	60	77,85	4.671,00
61	61.CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO Nº FF DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	77,85	1.557,00
62	62 .CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO Nº M DE 28 MM (CAIXA COM 120 UNIDADES) - SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	77,85	2.335,50
63	63 .EDTA (VIDRO 10ML) – SUGESTÃO: BIODINAMICA, MAQUIRA, SUPERIOR OU SIMILAR.	VD	15	30,93	463,95
64	64.PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (VIDRO 10ML)– SUGESTÃO: BIODINAMICA, MAQUIRA, SUPERIOR OU SIMILAR.	VD	15	37,33	559,95
65	65.EUCALIPTOL – (VIDRO 10ML) SUGESTÃO: BIODINAMICA, MAQUIRA, SUPERIOR OU SIMILAR.	VD	5	37,97	189,85
66	66.TAMBOREL DE PLÁSTICO – SUGESTÃO: BIODINAMICA, MAQUIRA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	5	62,93	314,65
67	67.SAPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE ICETEST 200ML – SUGESTÃO: IODONTOSUL, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	5	84,27	421,35
68	68.TRICRESOL (VIDRO: 10ML)– SUGESTÃO: BIODINAMICA, MAQUIRA, SUPERIOR OU SIMILAR.	VD	20	30,93	618,60
69	69.REVELADOR (VIDRO: 475ML)– SUGESTÃO: CARESTREAM DENTAL, SUPERIOR OU SIMILAR.	VD	50	51,20	2.560,00
70	70.FIXADOR (VIDRO: 475ML) – SUGESTÃO: CARESTREAM DENTAL, SUPERIOR OU SIMILAR.	VD	50	51,20	2.560,00
71	71.FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO (CAIXA COM 150 UNIDADES) – SUGESTÃO: KODAK, E – SPEED, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	50	410,67	20.533,50
72	72.FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL (CAIXA COM 150 UNIDADE) – SUGESTÃO: KODAK, E – SPEED, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	10	418,13	4.181,30
73	73.SUGADOR DE SAVILA ODONTOLÓGICO (SACOLA COM 100 UNIDADES)	SC	500	19,20	9.600,00
74	74.LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (VIDRO: 200 ML) – SUGESTÃO: SSPLUS, MAQUIRA, SUPERIOR OU SIMILAR.	VD	5	69,33	346,65
75	75.HIDROXIDO DE CLACIO P.A (PÓ)(VIDRO: 10G) – SUGESTÃO: BIODINAMICA, SUPERIOR OU SIMILAR.	VD	5	37,33	186,65
76	76.BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HL – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	26,67	533,40
77	77.BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00
78	78.BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00
79	79.BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00
80	80.BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00
81	81.BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00
82	82.BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 - – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00
83	83.BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HL - – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00
84	84.BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1017 – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00
85	85.BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1017 HL – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

86	86.BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1019HL - SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00
87	87.BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA FG 2067 – SUGESTÃO: ALLPRIME, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00
88	88.BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA FG 3070 – SUGESTÃO: ALLPRIME, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00
89	89.BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3118 – SUGESTÃO: ALLPRIME, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00
90	90.BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE OGIVAL 2214 – SUGESTÃO: ALLPRIME, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00
91	91.BROCA PONTA DIAMANTADA INVICTA OVAL 3168 – SUGESTÃO: ALLPRIME, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	16,00	320,00
92	92. BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1012 – (CAIXA 03 UNIDADES/CADA) SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	15	16,00	240,00
93	93.ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON (CAIXA 10 UNIDADES/CADA) – SUGESTÃO: MAQUIRA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	10	112,00	1.120,00
94	94.CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C – SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA, SUPERIO OU SIMILAR.	UNID	10	105,60	1.056,00
95	95.BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL (CAIXA 100 UNIDADES/CADA) – SUGESTÃO: MAQUIRA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	150	54,80	8.220,00
96	96.ESCOVAS DENTAIS ADULTO	UNID	2.500	2,67	6.675,00
97	97.ESCOVAS DENTAIS INFANTIL	UNID	2.500	2,44	6.100,00
98	98.CREME DENTAL	UNID	1.000	3,25	3.250,00
99	99.FIO DENTAL	UNID	1.000	6,35	6.350,00
100	100.ESCOVAS ROBINSON	UNID	500	4,43	2.215,00
101	101.LIDOCAINA 3% 1:50.000 – (CAIXA 50 UNIDADES/CADA) SUGESTÃO: DLA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	50	245,33	12.266,50
102	102.LIDOCAINA 2% 1:100.000 – (CAIXA 50 UNIDADES/CADA) SUGESTÃO: NOVA DFL, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	50	229,33	11.466,50
103	103.MEPIVACAINA 3% MEPISV (CAIXA 50 UNIDADES/CADA) - SUGESTÃO: NOVA DFL, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	50	229,33	11.466,50
104	104.ARTICAINA 4% 1:100.000 – (CAIXA 50 UNIDADES/CADA) SUGESTÃO: NOVA DFL, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	272,00	5.440,00
105	105.ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 20% (12G) - SUGESTÃO: NOVA DFL, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	50	24,32	1.216,00
106	106.AGULHA GENGIVAL CURTA (CAIXA COM 100 UNIDADES) – SUGESTÃO: PROCARE, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	20	94,93	1.898,60
107	107.AGULHA GENGIVAL LONGA – (CAIXA 100 UNIDADES/CADA) – SUGESTAO;/ PROCARE , UPERIOR OU SIMMILAR.	CX	20	94,93	1.898,60
108	108.IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO MAXXION C- SUGESTAO: FGM, SUPERIOR PU SIMILAR	UNID	30	80,00	2.400,00
109	109.IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PÓ E LÍQUIDO MAXXON R – SUGESTAO: FGM, DUPERIOR OU SIMILAR	UNID	30	73,50	2.205,00
110	110.RESTAURADOR PROVISÓRIO – SUPERIOR: VILLEVIE, SUPERIO OU SEMILAR	UNID	40	30,67	1.226,80
111	111.OXIDO DE ZINCO PÓ (50G) – SUGESTÃO: BIODINAMICA, SUPEIOR OU SILIMAR	UNID	20	20,27	405,40
112	112.EUGENOL – SUGESTÃO(10ML): BIODINAMICA, SUPEIOR OU SILIMAR	UNID	20	30,83	616,60
113	113.CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 28 G E LÍQUIDO 10 ML – SUGETAO: SSWHITE SUPEIOR OU SILIMAR	KIT	15	69,33	1.039,95



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

114	114.CABO DE BISTURI – SUGESTÃO: QUINELATO, SUPEIOR OU SILIMAR	UNID	5	25,60	128,00
115	115.AFASTADOR DE MINESSOTA – SUGESTÃO: QUINELATO, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	5	45,34	226,70
116	116.CABOS DE ESPELHO BUCAL – SUGESTÃO: QUINELATO, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	30	17,07	512,10
117	117.DESINFETANTE HOSPITALAR GERMICIDAL ROSA (5 LITROS/CADA) SUGESTAO: ASFES, SUPEIOR OU SILIMAR.	LT	10	83,20	832,00
118	118.PAPEL CARBONTO POPER (CAIXA COM 280 TIRAS/CADA SUGESTAO ANGELUS, SUPEIOR OU SILIMAR.	CX	100	693,33	69.333,00
119	119.RESINA COMPOSTA Z250 XT A1 – SUGESTÃO: FGM, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	30	160,00	4.800,00
120	120.RESINA COMPOSTA Z250 XT A2 – SUGESTÃO: FGM, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	30	160,00	4.800,00
121	121.RESINA COMPOSTA Z250 XT A3 – SUGESTÃO: FGM, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	30	160,00	4.800,00
122	122.RESINA COMPOSTA Z250 XT A3,5 – SUGESTÃO: FGM, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	30	160,00	4.800,00
123	123.RESINA COMPOSTA Z250 XT A4 – SUGESTÃO: FGM, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	30	160,00	4.800,00
124	124.ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - (SACOLA COM 03 UNIDADES)SUGETESTAO: BIODINAMICA, SUPEIOR OU SILIMAR.	SC	100	12,89	1.289,00
125	125.ADESIVO PRIME E BOND (4ML) – SUGESTÃO: DENSTPLY , SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	50	87,47	4.373,50
126	126.MICROBRUSH (CAVIBRUSH) (CAIXA 100 UNIDADES/CADA)-SUGETAO: FGM, SUPEIOR OU SILIMAR.	CX	50	25,60	1.280,00
127	127.TIRA DE LIXA DE AÇO – (CAIXA 12 UNIDADES/CADA) SUGESTAO: PREVEN, SUPEIOR OU SILIMAR.	CX	15	23,47	352,05
128	128.TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER (CAIXA 150 UNIDADES/CADA) SUGETSÃO: KDENT, SUPEIOR OU SILIMAR.	CX	10	26,67	266,70
129	129.FITA BANDA MATRIZ DE AÇO – 0,5 – SUGESTÃO: PREVEN, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	20	6,40	128,00
130	130.FITA BANDA MATRIZ DE AÇO – 0,7 – SUGESTÃO: PREVEN, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	20	7,47	149,40
131	131.CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA SORTIDAS (CAIXA 100 UNIDADES/CADA) SUGESTAO: TDV, SUPEIOR OU SILIMAR.	CX	10	90,67	906,70
132	132.SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS – SUGESTÃO: MAX SEAL, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	10	59,73	597,30
133	133.FLUOR EM GEL – SUGESTÃO(120ML): BIODINAMICA, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	10	16,00	160,00
134	134.FIO DE SUTURA SEDA 5-0 – SUGESTÃO (CAIXA 24 UNIDADES/CADA) PROCARE, SUPEIOR OU SILIMAR.	CX	30	104,53	3.135,90
135	135.LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15 – (CAIXA 100 UNIDADES/CADA) SUGESTAO: PROCARE, SUPEIOR OU SILIMAR.	CX	10	58,67	586,70
136	136.SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOPARE (10ML) – SUGESTAO: MAQUIRA SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	5	37,33	186,65
137	137.FIO RETRATOR GENGIVAL 00 – (244CM)SUGESTÃO: ULTRADENT, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	5	154,67	773,35
138	138.DESSENSIBILIZANTE DESENSIBILIZE KF 0,2% - SUGESTÃO FGM, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	5	44,80	224,00
139	139.PASTA PROFILÁTICA 90G – SUGESTÃO: MAQUIRA, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	10	30,93	309,30
140	140.BICARBONATO DO SÓDIO – (500G) SUGESTÃO: BIODINAMICA, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	5	58,67	293,35
141	141.BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UNID	10	23,47	234,70



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

142	142.BROCAS CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº3	UNID	10	23,47	234,70
143	143.BROCAS CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNID	10	23,47	234,70
144	144.BROCAA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UNID	10	23,47	234,70
145	145.BROCAS CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNID	10	23,47	234,70
146	146.PONTA DE ULTRASON PERIO SUPRA – SUGESTÃO: DABIATLANTE, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	5	261,33	1.306,65
147	147.PORTA MATRIZ DE AÇO – SUGESTÃO: QUINELATO, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	10	94,93	949,30
148	148.ESPELHOS BUCAIS Nº 5 – SUGESTÃO: QUINELATO, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	30	16,00	480,00
149	149.PEDRA POMIS (5KG)	UNID	2	125,87	251,74
150	150.LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL (1LT)	LT	7	192,00	1.344,00
151	151.BROCAS MINICUT – SUGESTÃO: EDENTA, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	5	165,33	826,65
152	152.BROCAS MAXCUT – SUGESTÃO: EDENTA, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	5	165,33	826,65
153	153.CARTELA DE PEDRA PIRANHA CÔNICA	UNID	5	101,33	506,65
154	154.CARTELA DE PEDRA MONTADA (FORMA DE PEDRA)	UNID	5	101,33	506,65
155	155.GESSO PEDRA ESPECIAL (1KG)	KG	25	48,00	1.200,00
156	156.GESSO PEDRA (1KG)	KG	15	16,00	240,00
157	157.GLASER MEGASIL	UNID	20	560,00	11.200,00
158	158.PONTA DEDECO	UNID	10	41,60	416,00
159	159.RODA DEDECO	UNID	10	41,60	416,00
160	160.POTE DE LIGA GOLDENT (200G)	UNID	10	805,33	8.053,30
161	161.LIGAS DE PRATA PARA RMF	UNID	10	773,33	7.733,30
162	162.BOCAS DE 28 – 2D – 66 – SUGESTÃO: BIOTONE, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	50	26,67	1.333,50
163	163.BOCAS DE 28- A25-66 – SUGESTÃO: BIOTONE, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	50	26,67	1.333,50
164	164.BOCAS DE 28-266-66 – SUGESTÃO: BIOTONE, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	50	26,67	1.333,50
165	165.BOCAS DE 28-2P-66 – SUGESTÃO: BIOTONE, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	50	26,67	1.333,50
166	166.BOCAS DE 28-2D-69 – SUGESTÃO: BIOTONE, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	50	26,67	1.333,50
167	167.BOCAS DE 28-A25-69 – SUGESTÃO: BIOTONE SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	50	26,67	1.333,50
168	168.BOCAS DE 28-266-69 – SUGESTÃO: BIOTONE, SUPEIOR OU SILIMAR.O	UNID	50	26,67	1.333,50
169	169.BOCAS DE 28-2P-69 – SUGESTÃO: BIOTONE, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	50	26,67	1.333,50
170	170.RESILAB A3	UNID	10	192,00	1.920,00
171	171.RESILAB A3,5	UNID	20	192,00	3.840,00
172	172.RESILAB A1	UNID	20	192,00	3.840,00
173	173.RESILAB A2	UNID	20	192,00	3.840,00
174	174.RESILAB A4	UNID	20	192,00	3.840,00
175	175.RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL – (2KG)SUGESTÃO: RMV, SUPEIOR OU SILIMAR.	KG	20	224,00	4.480,00
176	176.RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL – (1KG)SUGESTÃO: RMV, SUPEIOR OU SILIMAR.	KG	20	224,00	4.480,00
177	177.LIQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL	LT	20	224,00	4.480,00
178	178.ISOLANTE CEL – LAK	VD	20	101,33	2.026,60



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

179	179.REVESTIMENTO HERODENT	KG	20	73,60	1.472,00
180	180.CERA UTILIDADE – CAIXA C/ 05 LÂMINAS	CX	20	23,47	469,40
181	181.CERA 07 – CAIXA C/ 18 LÂMINAS	CX	20	26,67	533,40
182	182.CERA 09 – CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	20	44,80	896,00
183	183.ESCOVAS DE ALGODÃO	UN	10	26,67	266,70
184	184.DISCO CUT-OFF Nº43 – CAIXA C/ 50	CX	10	197,33	1.973,30
185	185.RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL – SUGESTÃO: RM, SUPEIOR OU SILIMAR.	KG	20	208,00	4.160,00
186	186.RESINA 66 AUTOPOLIMERIZÁVEL	KG	20	84,27	1.685,40
187	187.RESINA 69 AUTOPOLIMERIZAVEL	KG	20	84,27	1.685,40
188	188.RESINA 62 AUTOPOLIMERIZAVEL	KG	20	84,27	1.685,40
189	189. SPEEDER COM 1 DENSO PUTTY 1 KG + 1 FLUIDO LIGHT BODY 120G+1 CATALISADOR 60 ML	KIT	10	421,33	4.213,30
190	190. SILICONE DE CONDENSAÇÃO SPEED LIGHT BODY FLUIDO COLTENE (BISNAGA COM 120G) SUGESTÃO: COLTENE , SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	10	165,33	1.653,30
191	191. CATALISADOR UNIVERSAL SPEEDER (BISNAGA COM 600 ML) SUGESTAO COLTENE SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	10	151,47	1.514,70
192	192. CIMENTO RESINOSO DUAL ENFORCE MAIS COR A2 5G- SUGESTAO: DENSTSPLY , SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	10	169,60	1.696,00
193	193. ALGINATO TIPO II 410G	UNID	50	48,00	2.400,00
194	194. ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE LIQUIDO JET 60 ML SUGESTAO: CLASSICO, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	10	48,00	480,00
195	195. ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE PÓ JET COR 66 78G-	UNID	10	277,33	2.773,30
196	196. RESINA ACRILICA PATTERN BRIGHT – COR VERMELHA	UNID	10	272,00	2.720,00
197	197. MOLDEIRAS PARCIAIS GIRATÓRIAS PERFURADA Nº 87	UNID	8	34,13	273,04
198	198. CERA 07 ROSA LÂMINA	CX	30	48,00	1.440,00
199	199. CERA UTILIDADDE	CX	30	48,00	1.440,00
200	200.PINJET COM 50 UNIDADES- SUGESTÃO: ANJELUS, SUPE	UNID	20	101,33	2.026,60
201	201.PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 01	CX	20	112,00	2.240,00
202	202. PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 02	CX	20	112,00	2.240,00
203	203. PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 03	CX	20	112,00	2.240,00
204	204. PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 0,5	CX	20	112,00	2.240,00
205	205. POTE DAPPEN DE SILICONE	UNID	6	8,69	52,14
206	206. APPCLIC FLOW A2 2G- SUGESTÃO: MAQUIRA, SUPEIOR OU SILIMAR.	UNID	20	48,00	960,00
207	207. ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (PACOTE COM 100 UNIDADES.) TAMANHO:15X250MM	UNID	100	101,33	10.133,00
208	208. ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (PAC PACOTE COM 100 UNIDADES.) TAMANHO:70X230MM	UNID	100	62,93	6.293,00
209	209. ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (PAC PACOTE COM 100 UNIDADES.) TAMANHO:90X160MM	UNID	100	69,33	6.933,00
210	210. ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (PAC PACOTE COM 100 UNIDADES.) TAMANHO:90X260MM	UNID	50	84,27	4.213,50
211	211. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 100M TAM 05 CM. SUGESTAO: ESTRELICARE, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	69,33	1.386,60



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

212	212. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 100M. TAM 08 CM. SUGESTAO: ESTRELICARE, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	30	98,13	2.943,90
213	213. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 100M TAM 10 CM. SUGESTAO: ESTRELICARE, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	30	154,67	4.640,10
214	214. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 100M TAM 12 CM. SUGESTAO: ESTRELICARE, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	30	169,60	5.088,00
215	215. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 100M TAM 15 CM. SUGESTAO: ESTRELICARE, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	30	224,00	6.720,00
216	216. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 100M TAM 20 CM. SUGESTAO: ESTRELICARE, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	30	250,67	7.520,10
217	217. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 100M TAM 25 CM. SUGESTAO: ESTRELICARE, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	30	336,00	10.080,00
218	218. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 100M TAM 30 CM. SUGESTAO: ESTRELICARE, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	30	421,33	12.639,90
219	219. RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA	UNID	3	442,67	1.328,01
220	220.ROLETE DE ALGODÃO 25G – SUGESTÃO: CREMER, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	1.000	12,27	12.270,00
221	221. ESCPELHO BUCAL Nº5 – SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	13,65	273,00
222	222. CABO DE ESPELHO BUCAL – SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	37,33	746,60
223	223. SONDA EXPLORADORA – SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	48,00	960,00
224	224. ESPATULA DOURADA DE RESINA	UNID	20	48,00	960,00
225	225. ESPÁTULA DE INSERÇÃO THOMPSON – SUGESTÃO: QUINELATO , SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	48,00	960,00
226	226. ESPÁTULA 24 DE MANIPULAÇÃO – SEGESTAO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	48,00	960,00
227	227. CARPULE COM REFLUXO – SUGESTAO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	105,07	2.101,40
228	228. PINÇA CLINICA SERRILHADA – SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	48,00	960,00
229	229.COLHER DE DENTINA – SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	48,00	960,00
230	230. APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	45,34	906,80
231	231. SINDESOMOTO – SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	48,00	960,00
232	232. ALAVANCA RETA – SELDIN(ADULTO) SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	66,13	1.322,60
233	233. ALAVANCA BANDEIRINHA LADO DIREITO - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	66,13	1.322,60
234	234. ALAVANCA BANDEIRINHA LADO ESQUERDO - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	66,13	1.322,60
235	235. ALAVANCA APICAL – SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	69,33	1.386,60
236	236. PORTA AGULHA DE MAYO - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	80,00	1.600,00
237	237. TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	48,00	960,00
238	238. FORCEPS 150 (ADULTO) - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	192,00	1.920,00
239	239. FORCEPS 150 (INFANTIL) - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	192,00	1.920,00
240	240.FORCEPS 151 (ADULTO) - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	192,00	1.920,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

241	241. FORCEPS 151 (INFANTIL) - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	192,00	1.920,00
242	242. FORCEPS 18R (ADULTO) - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	192,00	1.920,00
243	243. FORCEPS 18L (ADULTO) - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	192,00	1.920,00
244	244. FORCEPS 17 (ADULTO) - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	192,00	1.920,00
245	245. FORCEPS 16 (ADULTO) - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	192,00	1.920,00
246	246. FORCEPS 65 (ADULTO) - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	192,00	1.920,00
247	247. FORCEPS 69 (ADULTO) - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	192,00	1.920,00
248	248. FORCEPS 01 (ADULTO) - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	192,00	1.920,00
249	249. LIMA SELDIN PARA OSSO - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	73,60	736,00
250	250. DESCOLADOR DE MOLT - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	126,93	1.269,30
251	251. DESCOLADOR DE PERIÓSTEO - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	126,93	1.269,30
252	252. AFASTADOR DE MINESSOTA - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	48,00	480,00
253	253. SUGADOR CIRÚRGICO (INOX) AUTOCLAVEL - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	62,93	1.258,60
254	254. CABO DE BISTUR I - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	34,13	682,60
255	255. PINÇA HEMOSTATICA - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	62,93	1.258,60
256	256. CURETA PARA ALVÉOLO - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	62,93	1.258,60
257	257. PINÇA DENTE DE RATO - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	48,00	480,00
258	258. SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	104,53	1.045,30
259	259. CURETA DE GRACY Nº1-2 - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	90,67	906,70
260	260. CURETA DE GRACY Nº 3-4 - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	90,67	906,70
261	261. CURETA DE GRACY Nº 5-6 - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	90,67	906,70
262	262. CURETA DE GRACY Nº 7-8 - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	90,67	906,70
263	263. CURETA DE GRACY Nº 9-10 - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	90,67	906,70
264	264. CURETA DE GRACY Nº11-12 - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	90,67	906,70
265	265. CURETA DE GRACY Nº13-14 - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	90,67	906,70
266	266. CURETA DE MCCALL Nº13-14 - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	90,67	906,70
267	267. CURETA DE MCCALL Nº17-18 - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	90,67	906,70
268	268. CURETA PONTA MORSE Nº 00 - SUGESTÃO: QUINELATO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	90,67	906,70
269	269. BROQUEIRO 62 FUROS COM TAMPA DE PROTEÇÃO - SUGESTÃO: MAQUIRA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	10	229,33	2.293,30
270	270. BROCA CARBIDE CÔNICA DE CORTE CRUZADO CA 702 - SUGESTÃO:	UNID	20	31,45	629,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ANGELUS PRIME, SUPERIOR OU SIMILAR.					
271	271. BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	26,67	533,40	
272	272. BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013HL 1013 – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	26,67	533,40	
273	273. BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 – 1013 – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	26,67	533,40	
274	274. BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL 1013 – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	26,67	533,40	
275	275. BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1018 1013 – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	26,67	533,40	
276	276. BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1018HL 1013 – SUGESTÃO: ANGELUS PRIMA, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	26,67	533,40	
277	277. DISCO DE AÇO DIAMANTADO DUPLA FACE TOTAL 1013 – SUGESTÃO: AMERICAN BRUSS, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	20	26,67	533,40	
278	278. CADINHOS PARA FUNDIÇÃO Nº3 FECHADO 1013 – SUGESTÃO: DAUFENBECH, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	30	41,60	1.248,00	
279	279. ÁLCOOL 92,8% 1L – SUGESTÃO: ITAJAI , SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	100	16,54	1.654,00	
280	280. DENTE 30L/66 INFERIOR/POSTERIOR – POP DENT, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	100	27,73	2.773,00	
281	281. DENTE 30L/66 SUPERIOR POSTERIOR – POP DENT, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	100	27,73	2.773,00	
282	282. DENTE 32M/66 SUPERIOR POSTERIOR – POP DENT, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	100	27,73	2.773,00	
283	283. DENTE 266/69 SUPERIOR – POP DENT, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	100	27,73	2.773,00	
284	284. RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA – TDV - 1L	UNID	20	224,00	4.480,00	
285	285. GUTA PERCHA CALIBRADA PROTAPER MAILLEFER F1 (CAIXA COM 60 UNIDADES) SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA , SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	218,67	6.560,10	
286	286. GUTA PERCHA CALIBRADA PROTAPER MAILLEFER F2 (CAIXA COM 60 UNIDADES) SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA , SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	218,67	6.560,10	
287	287. GUTA PERCHA CALIBRADA PROTAPER MAILLEFER F3 (CAIXA COM 60 UNIDADES) SUGESTÃO: DENTSPLY SIRONA , SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	218,67	6.560,10	
288	288. LIMA ROTATÓRIA PRODESIGN LOGIC 25.0125MM (CAIXA COM 4 UNIDADES) – SUGESTAO: EASY LOGIC, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	480,00	14.400,00	
289	289. LIMA ROTATÓRIA PRODESIGN LOGIC 30.0125MM (CAIXA COM 4 UNIDADES) – SUGESTAO: EASY LOGIC, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	480,00	14.400,00	
290	290. LIMA ROTATÓRIA PRODESIGN LOGIC 35.0125MM (CAIXA COM 4 UNIDADES) – SUGESTAO: EASY LOGIC, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	480,00	14.400,00	
291	291. LIMA ROTATÓRIA PRODESIGN LOGIC 25.0525MM (CAIXA COM 4 UNIDADES) – SUGESTAO: EASY LOGIC, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	480,00	14.400,00	
292	292. LIMA ROTATÓRIA PRODESIGN LOGIC 30.05 25MM (CAIXA COM 4 UNIDADES) – SUGESTAO: EASY LOGIC, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	480,00	14.400,00	
293	293. LIMA ROTATÓRIA PRODESIGN LOGIC 35.05 25MM (CAIXA COM 4 UNIDADES) – SUGESTAO: EASY LOGIC, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	30	480,00	14.400,00	
294	294. LOCALIZADOR APICAL – SUGESTÃO:DENTSPLY SIRONA, SUPERIOR OU SIMILAR	UNID	1	6.666,67	6.666,67	
295	295. BOCAS DE 28-2D-67 – SUGESTÃO: BIOTONE SUPERIOR OU SIMILAR	UNID	100	34,13	3.413,00	
296	296. BOCAS DE 28- A25-67 – SUGESTÃO: BIOTONE SUPERIOR OU SIMILAR	UNID	100	34,13	3.413,00	
297	297. BOCAS DE 28-2D-62 – SUGESTÃO: BIOTONE SUPERIOR OU SIMILAR	UNID	100	34,13	3.413,00	
298	298. BOCAS DE 28-266-62 – SUGESTÃO: BIOTONE SUPERIOR OU SIMILAR	UNID	100	34,13	3.413,00	



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

299	299.BOCAS DE 28-266-67 – SUGESTÃO: BIOTONE SUPERIOR OU SIMILAR	UNID	100	34,13	3.413,00
300	300.CARTELA DE PEDRA PIRANHA CILÍNDRICA	UNID	50	90,67	4.533,50
301	301.RODA DE FELTRO – SUGESTÃO: CROMOX SUPERIOR OU SIMILAR	UNID	30	101,33	3.039,90
302	302.RODA DE BORRACHA – SUGESTÃO : CROMOX , SUPERI	UNID	100	62,93	6.293,00
303	303.ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA - SUGESÃO: NOVA OG, SUPERIOR OU SIMILAR	UNID	100	91,73	9.173,00
VALOR GLOBAL					871.763,00

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.2.1. É vedada a exigência de quantitativos mínimos para entrega dos produtos, os quais serão fornecidos gradativamente, em conformidade com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

-
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexécuão do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestaré a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.



8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

9.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

9.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Pedra Dourada, 24 de janeiro de 2023.

Valéria Barbosa Rúbio
Secretaria Municipal de Saúde



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXX/2023
ANEXO III**

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.114.215/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fagner Ferreira Veiga, portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada naxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nºxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 002/2023, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual atestaré a execução nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.2.1. É vedada a exigência de quantitativos mínimos para entrega dos produtos, os quais serão fornecidos gradativamente, em conformidade com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

- I - Entregar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Viação, Obras e Serviços Urbanos no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser entregue;



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

-
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
 - III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
 - IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido mediante as seguintes condições:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRADADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste termo, devido em face dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRADADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

13.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

administração pública, mediante anuênciia do município.

13.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

13.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

13.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

13.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

13.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

13.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Tombos -MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Dourada, xx de xxxxxx de 2023
